



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DESPACHO

1. Em atenção ao Despacho PB-SLC nº 5307042 e considerando a documentação referente à habilitação da empresa **CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 03.926.825/0001-20, acostada aos autos, a Equipe de Planejamento em sede de análise preliminar emite o presente DESPACHO SANEADOR, para que sejam realizadas diligências, por parte do Pregoeiro, junto ao licitante, de modo a viabilizar o julgamento pertinente, **sem prejuízos de outras constatações posteriores:**

1.1. Quanto aos requisitos de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, dentre os **Atestados** analisados, verificou-se que:

a. **não há** em nenhum deles **comprovação explícita do número de profissionais que compõem as respectivas equipes residentes dos contratos**, havendo apenas listagem em tabela formulada pela própria empresa. Faz-se necessária a **apresentação de documentação relativa aos vínculos empregatícios contemporâneos aos Atestados emitidos em favor da licitante**, relativos aos Contratos 26/2016 (Atestado vinculado à CAT 79809/2021), 19/2021 (Atestado vinculado à CAT 292792/2025) e 37/2018 (Atestado vinculado à CAT 199878/2023).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 13/08/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5307262** e o código CRC **86CCA1BF**.